GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XL Nº 176 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2006 PREÇO R$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		41
Atos do Poder Executivo.	1	25	
Secretaria de Estado de Governo	1	26	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1	26	
Secretaria de Estado de Fazenda	2	26	41
Secretaria de Estado de Educação	8	27	
Secretaria de Estado de Saúde	9	32	42
Secretaria de Estado de Ação Social.		38	42
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras			43
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		38	44
Secretaria de Estado de Transportes	11	38	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11	38	66
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			66
Polícia Civil do Distrito Federal			66
Polícia Militar do Distrito Federal		39	66
Secretaria de Estado de Cultura	11		66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		40	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			67
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		40	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	13	40	67
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	13		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	21		67
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	21		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	24	40	
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano			68
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal	24		
Procuradoria Geral do Distrito Federal			68
Ineditoriais			68

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de setembro de 2006.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. Processo: 001.0/2006; vl. 09. Interessado: Instituto de Saúde de Olhos de Brasília de Brasília - ISOB. Valor: R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinqüenta centavos); n.f. 214.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.225, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006. (*)

Extingue e cria os Cargos em Comissão que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVI, da mesma Lei Orgânica, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Executivo do Gabinete da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes do Distrito Federal;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes do Distrito Federal.

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial da Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

FÁBIO BARCELLOS

Governador em Exercício

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 174, de 11 de setembro de 2006, página 13.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de setembro de 2006.

Em cumprimento ao disposto no "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa em favor da Empresa Unidade BSB Representação de Livros Ltda., autorizada com base no "caput" do artigo 25 da mesma Lei acima mencionada combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, de que trata o Processo nº 010.001.171/2006. Publique-se, encaminhe-se.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE EXECUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 131, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Assunto: Prorroga prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Substituta, nos termos da Lei nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e tendo em vista as razões apresentadas pela

Comissão Tomadora constituída por meio da Ordem de Serviço nº 47, de 23 de junho de 2006, resolve: PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26 de setembro de 2006, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do processo 030.000.847/2005. Publique-se.

ARIDJANE GONÇALVES VIVACQUA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 57/2006

Processo: 0040.006.811/2006.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente termo de acordo de regime especial com a empresa OMEGATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SRTVS QDA 701, BL. O, NR 110, SL 420 – ASA SUL – BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF 07.475.260/002-10 e no CNPJ/MF 05.928.203/0002-47, neste ato representada pelo seu procurador JOÃO GABRIEL NÓBREGA PEREIRA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade 2058870 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 696.785.451-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura dos representantes das partes acordantes do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.006.811 /2006.

Brasília, 08 de setembro de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de setembro de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.153/2006, Embaixada do Haiti, 04.170.237/0001-71, ICMS, R$ 892,69; 2) 125.001.154/2006, Wieslawa Sobolewska, 736.407.271-34, ICMS, R$ 69,84; 3) 125.001.161/2006, Matthew John Lownds, 736.102.161-15, ICMS, R$ 897,64; 4) 125.001.162/2006, Abdennour Doughmane, 741.642.361-91, ICMS, R$ 169,60; 5) 125.001.163/2006, Younes Mahiout, 741.486.131-72, ICMS, R$ 120,67; 6) 125.001.164/2006, Embaixada da Argélia, 03.900.399/0001-55, ICMS, R$ 1.055.74; 7) 125.001.168/2006, Embaixada do México, 03.781.063/0001-10, ICMS, R$ 576,08; 8) 125.001.169/2006, Celso Santiago Riquelme Mendieta, 737.558.851-15, ICMS, R$ 123,91; 9) 125.001.170/2006, Victoriano Duarte Acosta, 743.131.421-34, ICMS, R$ 59,42; 10) 125.001.171/2006, Nestor Pinãnez Quintana, 728.569.711-72, ICMS, R$ 158,40; 11) 125.001.172/2006, Nestor Blasdimiro Quiñonez Delgado, 743.132.071-04, ICMS, R$ 14,22; 12) 125.001.174/2006, Adélio Ruiz Díaz, 714.897.031-87, ICMS, R$ 255,93; 13) 125.001.177/2006, Paul Joseph Gordon Rennie, 735.923.071-34, ICMS, R$ 157,54; 14) 125.001.178/2006, Richard David Barlow, 733.546.941-49, ICMS, R$ 176,47.

JOMAR MENDES GASPARY

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Processo: 125.001.189/2005.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 125.001.189/2005, declara que a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF 07.468.935/001-97 e no CNPJ 07.522.669/0001-92, situada no SGA/Sul Quadra 904 – Conjunto "A", (parte) – Bloco "B", Sala 03 – Brasília (DF), doravante denominada INTERESSADA, fica AUTORIZADA a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento de obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º – Fica a INTERESSADA autorizada a utilizar no ato de emissão de notas fiscais "em campo", impressão tipo térmica, em papel com as características constantes na fl. 01 e o layout na forma da fl. 07 do processo administrativo n.º 125.001.189/2005.

§ 1º – Fica dispensada a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, para emissão das notas fiscais nos termos deste regime especial;

§ 2º – A emissão de notas fiscais deverá ser feita por sistema eletrônico de processamento de dados, mediante uso de equipamento denominado "Coletor de Dados";

Art. 2º – Fica a INTERESSADA dispensada de quaisquer dispositivos de segurança previstos no artigo 2º da Portaria nº 63, de 06 de março de 2006, nas emissões de documentos fiscais relativos a operações internas de fornecimento de energia elétrica.

Art. 3º – Aplica-se à INTERESSADA as disposições dos Convênios ICMS 115/03 e ICMS 133/05, ou outros que venham a substituí-los.

Art. 4º – Os documentos fiscais emitidos sob a égide deste ato declaratório deverão conter além dos demais elementos exigidos pela legislação a seguinte expressão – "REGIME ESPECIAL – ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006 – NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF".

Art. 5º – O presente Regime Especial não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 6º – O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, por ato unilateral da autoridade concedente, ser revogado, alterado, ou cassado.

Parágrafo Único – Independentemente de manifestação do Fisco, o regime especial será automaticamente extinto no todo ou em parte quando se tornar incompatível com a legislação tributária superveniente.

Art. 7º – A INTERESSADA somente poderá desistir deste Regime após informar à Diretoria de Tributação, desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado.

Art. 8º – Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência – RUDFTO, a INTERESSADA registrará este Ato Declaratório, fazendo constar inclusive, a data e o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

Art. 9º – Ficam convalidados os atos praticados pela INTERESSADA relativos à emissão de documentos fiscais nas operações internas, sem os dispositivos de segurança previstos no artigo 2º da Portaria nº 63, de 06 de março de 2006, no período de 14 de dezembro de 2001 até a data da publicação da referida portaria.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Art. 10 – Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 03 (três) cópias que terão a seguinte destinação:

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 350, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Processo: 160.000.513/2005.

Interessado: ITEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. CNPJ 00.367.185/0002-58. Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II – ITBI/ IPTU/IPVA//TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; nas Resoluções nº 188/2006, e nº 447/2006, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação 1. ITBI ADQUIRENTE: ITEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. – CNPJ 00.367.185/0002-58. TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO SCIA QD 14 CJ 6 LT 10; 48066478; 100; 202.285,81 Item; Especificação 2.; IPTU IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO SCIA QD 14 CJ 6 LT 10 ; 48066478; 2006; 100; 2006; a; 2009 Item; Especificação 3.; TLP IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO SCIA QD 14 CJ 6 LT 10; 48066478; 2006; 100; 2006; a; 2009 Item; Especificação 4.; IPVA VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO FORD/ F4000 G; JFP2198; 2005 2006; 100; 2005; a; 2006. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da suspensão da exigibilidade dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.Publique-se. Registre-se a suspensão da exigibilidade do ITBI/ IPTU/TLP/IPVA. Cientifique-se. Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI. Encaminhe-se a SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo. Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 418, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

Processo: 160.000.215/2006. Interessado: LUDIPLÁS ENGENHARIA COMERCIO E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. CNPJ: 00.001.834/0001-11. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 544/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI: ADQUIRENTE: LUDIPLÁS ENGENHARIA COMERCIO E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA – CNPJ 00.001.834/0001-11 TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$ SCIA QD 14 CJ 1 LT 4; 4806565X; 100; 2.084,75 IPTU: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIO(S) ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO SCIA QD 14 CJ 1 LT 4; 4806565X; 2003 2004 2005 2006; 100; 2.316,12 2.530,68 2.367,88 2.498,82; 2003; a; 2006 TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIO(S) ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO SCIA QD 14 CJ 1 LT 4; 4806565X; 2003 2004 2005 2006; 100; 253,00 328,90 328,90 347,08; 2003; a; 2006. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matricula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Processo: 160.000.215/06. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 420, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

Processo:160.000.058/2006. Interessado: HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.677.045/0001-20. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – IPVA.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 186/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: IPVA: VEÍCULO; PLACA ; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO ; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO I/M BENZ 311 CDI SPRINTER; JGG 7868; 2003 ; 100; 270,80 ; 2002; a; 2003. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matricula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 421, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

Isenção de ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelos Decretos nº 22.239, de 03.07.2001 e nº 23.210 de 04.09.2002, e, considerando ainda, o que consta dos autos do processo 160.003085/2000, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, a transmissão abaixo caracterizada: TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP. ADQUIRENTE: CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. IMÓVEIS: ST DE MAT CONST QD 1 LOTES 2, 4, 6, 8, 10 e 12 – CEILANDIA – DF. INSCRIÇÕES: 46046011, 46046038, 46046003, 46046062, 46046089 e 46046100. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA. VALOR DA RENÚNCIA; R$ 4.947,43. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matricula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do NUBEFe por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 422, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

Processo: 160.000.094/2006. Interessado: RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS e CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 33.475.526/0001-87. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro

de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 545/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI: ADQUIRENTE: RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA – CNPJ 33.475.526/0001-87 TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$ SCIA QD 14 CJ 1 LT 2; 48065633; 100; 4.720,00 IPTU: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIO(S) ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO SCIA QD 14 CJ 1 LT 2; 48065633; 2003 2004 2005 2006; 100; 5.404,28 5.904,92 6.495,41 3.811,08; 2003; a; 2006 TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIO(S) ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO SCIA QD 14 CJ 1 LT 2; 48065633; 2003 2004 2005 2006; 100; 253,00 328,90 328,90 347,08; 2003; a; 2006. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como porJosé Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 423, de 11 de setembro de 2006.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001, e considerando o que consta dos autos do processo 042.004867/2006, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R$; RENÚNCIA (%). ELVIRA DOS SANTOS SOUZA; 539.788.031-00; SHI QR 508 CJ 9 LT 38; 45679452; 142,08; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araujo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se. Registre-se. Cancele-se o ITCD constituído por meio da Guia nº 28/06/2000/213/000021-0. Cientifique-se. Retorne-se o processo a AGTAG/DIATE para o prosseguimento do feito. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº105/2006, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Processo: 045.001.304/2006. Interessado(a): IGREJA PENTECOSTAL BRASILEIRA INDEPENDENTE. CNPJ: 00.398.875/0001-93. Assunto: Isenção da TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes:

IMÓVEL ; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIO(S) ; FUNDAMENTAÇÃO ST URB QD 1 CJ A1 LT 65 – SOBRADINHO - DF; 1500130X; 2005 2006; Não cumprimento da Notificação nº 250/2006-NUBEF/GEESP/DITRI.

Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se. Aguarde-se o prazo recursal. Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 414, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.

Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU – Fundação Pública.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "a", §§ 2o e 3º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.007.069/2006, declara a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ 04.378.626/0001-97: IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE. SRT/N BL P SL 2127; 30828023; 1981. SRT/N BL P SL 2128; 30828031; 1981. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr. 110.190-0, e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 425, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU – Autarquia Federal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "a", §§ 2o e 3º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 124.006339/06, declara o CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, autarquia federal, inscrita no CNPJ 33.839.275/0001-72: IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE. SC/S QD 6 BL A 81 SL 604; 06285082; 1995. SC/S QD 6 BL A 81 SL 605; 06285090; SC/S QD 6 BL A 81 SL 606; 06285104; Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 127, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados /pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEI-

TA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2006, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: processo, beneficiário, imóvel, inscrição, percentual, valor da renúncia do Iptu e da Tlp. 042.007.937/2005, Sebastião Joaquim da Silva, Quadra112 Conjunto 07 Lote 18 Recanto das Emas, 4697439-3, 50, R$ 50,60 R$ 43,38; 044.002.304/2006, Maria de Lourdes de Oliveira, Quadra 803 Conjunto 31 Lote 01 Recanto das Emas, 4797144-4, 100, R$ 53,26, R$ 43,38; 044.002.619/2006, Manoel Muniz de Almeida, Quadra 511 Conjunto 16 Lote 21 Recanto das Emas, 4821679-8, 100, R$ 50,60, R$ 43,38; 044.002.711/2006, Geneval Alves Magalhães, Quadra 08 Conjunto e Lote 20 Setor Sul Gama, 3005588-1, 100, R$ 164,14, R$ 69,41. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea "a", observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2006, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, motivo. 044.002.652/2006, Inácio Reinaldo da Silva Filho, KBT 2319, o interessado não era proprietário do veículo em 01.01.06. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo70 do Decreto nº 16.106/94.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO Nº 88, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea "b", AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo, valor: 044.002.817/2006, Flavio Ribeiro dos Santos, IPVA, R$ 300,34; 124.006.211/2006, Maria Silvania Bezerra da Silva Thimoteo, IPTU/TLP, R$ 27,48; 044.002.549/2006, Ana Maria Bezerra, IPVA, R$ 237,83; 044.002.625/2006, Nadir Pires dos Santos, IPVA, R$ 246,27; 044.002.422/2006, Paulo Daniel Barbosa, ITBI, R$ 276,49; 044.002.570/2006, Daura Alves Luis, IPTU/TLP, R$ 19,36.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento de Parcelamento da AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 171, de 05 de setembro de 2006, página 4, ONDE SE LÊ: "... Maria Oliveira da Conceição...", LEIA-SE: "... Maria Olívia da Conceição...".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 231/2006.

Recorrente: ITÁLIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. ITÁLIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.002.800/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 3633/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de junho de 2006 (documentos de fls. 72). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de junho de 2006 (fls. 71), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 264/2006.

Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. Advogado(a): ANÍSIO BATISTA MADUREIRA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.002.119/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 8.940/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 121) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de julho de 2006 (documentos de fls. 109). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de julho de 2006 (fls. 108), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 265/2006.

Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. Advogado(a): ANÍSIO BATISTA MADUREIRA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.002.072/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 8918/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 126) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de julho de 2006 (documentos de fls. 111). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de julho de 2006 (fls. 110), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 266/2006.

Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. Advogado(a): ANÍSIO BATISTA MADUREIRA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.002.046/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 8888/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 118) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de julho de 2006 (documentos de fls. 103). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de julho de 2006 (fls. 102), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 267/2006.

Recorrente: LOULY'S REP. E COM. DE MAT. ELÉTRICOS E HID. DE CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. LOULY'S REP. E COM. DE MAT. ELÉTRICOS E HID. DE CONSTRUÇÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.001.107/2005, pertinente ao Auto de

Infração nº 4356/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de julho de 2006 (documentos de fls. 102). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de junho de 2006 (fls. 101), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 271/2006.

Recorrente: LÍVIA DE OLIVEIRA PINHEIRO. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. LÍVIA DE OLIVEIRA PINHEIRO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.000.237/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 992/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de julho de 2006 (documentos de fls. 34). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de junho de 2006 (fls. 33), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 272/2006.

Recorrente: MADUREIRA & PEREIRA LTDA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. MADUREIRA & PEREIRA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.000.264/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 1740/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de julho de 2006 (documentos de fls. 42). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de julho de 2006 (fls. 41), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 273/2006.

Recorrente: CONTIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. CONTIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.004.273/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 3359/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de julho de 2006 (documentos de fls. 20). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de junho de 2006 (fls. 19), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 274/2006.

Recorrente: GATOMIA CONFECÇÕES LTDA EPP. Advogado(a): ANTONIO SAGRILO. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. GATOMIA CONFECÇÕES LTDA EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.007.175/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 6113/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 26) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de julho de 2006 (documentos de fls. 61). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de junho de 2006 (fls. 60), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 277/2006.

Recorrente: MARIA ARAGÃO FONTENELE. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. MARIA ARAGÃO FONTENELE, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.001.621/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 5165/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de julho de 2006 (documentos de fls. 28). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de junho de 2006 (fls. 27), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 278/2006.

Recorrente: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.003.479/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 1872/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de julho de 2006 (documentos de fls. 17). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de junho de 2006 (fls. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 285/2006.

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Advogado(a): TATIANA DE SOUZA MUNDIN E/OU. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS , irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.001.828/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 6431/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 59) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de julho de 2006 (documentos de fls. 41). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de junho de 2006 (fls. 40), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 287/2006.

Recorrente: BRIOTOP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEF. BRIOTOP DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.002.164/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 9347/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de agosto de 2006 (documentos

de fls. 46). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de julho de 2006 (fls. 45), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO DE OFÍCIO Nº 55/2006.

Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Recorrido: CENTER CICLO LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 040.001.647/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 10/2006, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO DE OFÍCIO Nº 56/2006.

Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Recorrido: PS HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 040.002.435/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 1871/2004, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO DE OFÍCIO Nº 57/2006.

Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Recorrido: MANDALA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Advogado: JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 123.001.995/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 8073/2005, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 6 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO DE OFÍCIO Nº 58/2006.

Recorrente: SÔNIA MARIA DE ANDRADE SANTOS. Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. SÔNIA MARIA DE ANDRADE SANTOS, alegando decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública no processo fiscal 040.001.629/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 09/2005 - GEAUT, recorreu de ofício, em 05 de junho de 2006, por meio do processo 040.006.343/2006, sob o fundamento do artigo 96 e seguintes, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994, por ser manifestamente inadmissível e estar prejudicado, em virtude de faltarem os pressupostos de admissibilidade, conforme artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, uma vez que não há decisão de primeira instância a ser recorrida e falta à recorrente legitimidade de parte. Publique-se.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2006.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de setembro de 2006, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 269/2005. Recorrente: LUIZ CARLOS BUENTING. Advogado: Luiz Carlos Sousa Gonçalves. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

RV 166/2006. Recorrente: MICHELE ROBOTTOM REIS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

RV 191/2006. Recorrente: SNM ALIMENTAÇÃO LTDA. Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

REO 22/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: PISÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA. Advogado: Lincoln de Oliveira. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de setembro de 2006, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 218/2005. Recorrente: FÁBIO NÓBREGA DE SOUZA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RV 73/2006. Recorrente: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA. Advogada: Ana Amélia Pereira Tormin Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

RV 139/2006. Recorrente: TANTE FRIDA CHOCOLATES E PRESENTES LTDA. Advogado: João Bispo dos Santos Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

REO 15/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 11 de setembro de 2006.
GESSY DIAS
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de setembro de 2006, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 090/2006. Recorrente: DELMAR COLLE. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges.

RV 108/2006. Recorrente: VS ENTRETENIMENTOS LTDA. Advogado: Antônio Sagrillo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

RV 137/2006. Recorrente: VINHOS DO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Advogado: João Tadeu Severo de Almeida Neto e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

REO 23/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: TUTURUBÁ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP I. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de setembro de 2006, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 96/2006. Recorrente: NUTRIFRIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Gustavo Scagliarini Jardim. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

RV 160/2006. Recorrente: SAMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges.

RV 161/2006. Recorrente: SAMA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 163/2006. Recorrente: MERCADO JB LTDA. Advogado: Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de setembro de 2006, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 147/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 82/2006. Recorrente: IMPORSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Gilberto Alves Nery. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges.

RV 134/2006. Recorrente: R/S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Advogada: Adriana Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

REO 91/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: RODOGRÃOS COMERCIAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 11 de setembro de 2006.

GESSY DIAS

Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 293, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n° 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer n° 148/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo: 030.000.216/2005, resolve:

APROVAR a Proposta Pedagógica da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, situada no SGAS Quadra 906, Conjunto F, Brasília - DF, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – ZN, e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 08 e 09 anos e para o ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III do citado parecer.

VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional oriundos da Proposta Pedagógica operacionalizada a partir de 2006.

VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional baseados na matriz curricular referente ao ensino fundamental com duração de 08 (oito) e 09 (nove) anos operacionalizada a partir de 2006.

ADVERTIR a Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA N° 294, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n° 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer n° 142/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo: 030.002.364/2006, resolve:

AUTORIZAR o funcionamento para a Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo, 2º segmento, correspondente ao ensino fundamental – 5ª a 8ª série a ser oferecida a distância pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, localizado no SGAS Quadra 602, Projeção "D", Brasília - DF, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, credenciada para oferecer a educação à distância pela Portaria n° 142-SE, de 18 de maio de 2005.

APROVAR a Proposta Pedagógica e o Projeto Pedagógico para a Educação a Distância, incluindo as matrizes curriculares da EJA – 2º segmento equivalente ao ensino fundamental – 5ª a 8ª série e a nova matriz curricular para a EJA – 3º segmento, correspondente ao ensino médio, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 11 de setembro de 2006.

Processo: 030.003.753/2006 Interessado: CAYO HENRIQUE FERREIRA SANTORO HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer n° 153/2006-CEDF, de 05 de setembro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela "declaração de equivalência de estudos" realizados por CAYO HENRIQUE FERREIRA SANTORO, na "Escuela de Educación Media n° 1 "Naciones Unidas" – Esteban Echeverría, em Monte Grande, Buenos Aires – Argentina, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.".

Processo: 030.003.884/2006 Interessado: MARIA DEL PILAR NZANG MOKUY HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer n° 154/2006-CEDF, de 05 de setembro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela "declaração de equivalência de estudos realizados por MARIA DEL PILAR NZANG MOKUY, via exames de estado, conforme certificação acadêmica expedida pelo Instituto Nacional de Enseñanza Media – INEM "Bioko-Norte", em Malabo – Guiné Equatorial, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.".

Processo: 030.003.738/2006 Interessado: MAINA NAZARÉ ONOFRE DE MENDANHA, arriscado homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer n° 155/2006-CEDF, de 05 de setembro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela "declaração de equivalência de estudos realizados por MAINA NAZARÉ ONOFRE DE MENDANHA, arriscado, na Escola Secundária da Cidade Universitária, em Lisboa – Portugal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.".

Processo: 030.003.927/2006 Interessado: GUSTAVO QUEIROZ DE MELO RODRIGUES, homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer n° 156/2006-CEDF, de 05 de setembro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela "declaração de equivalência de estudos realizados por GUSTAVO QUEIROZ DE MELO RODRIGUES, na "Granite Hills High School", em Apple Valley Califórnia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.".

Processo: 030.000.788/2006 Interessado: ESCOLA RECREANDO HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer n° 159/2006-CEDF, de 05 de setembro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental com duração de 09 (nove) anos – de 1º ao 5º ano (anos iniciais) a partir do ano letivo de 2006, na Escola Recreando, localizada na QNH 03, Casa 19, Taguatinga – DF,

mantida pela Escola Pequenos Gênius Ltda. – ME; b) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1º ao 5º ano, que constitui anexo do citado Parecer; c) advertir a Escola Recreando pela desobediência ao artigo 86 da Resolução n° 1/2005-CEDF, pelo fato de haver iniciado o atendimento do ensino fundamental sem a devida autorização; d) determinar à instituição educacional providências imediatas no sentido de adequar o mobiliário escolar ao ensino oferecido, comunicando à SUBIP/SE o cumprimento desta exigência.

Processo: 030.003.276/2006 Interessado: COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer n° 160/2006-CEDF, de 05 de setembro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: 1) Atender à solicitação da Secretaria de Estado de Educação de reexame do parecer, excluindo os itens "a" e "b" da conclusão do Parecer n° 152/2006-CEDF. 2) Manter os seguintes itens da conclusão do parecer acima referido, com os ajustes decorrentes dos novos documentos inseridos no processo: a) determinar à Secretaria de Estado de Educação que efetive, com urgência, as providências pertinentes, de modo a garantir o aproveitamento e a continuidade dos estudos dos alunos, informando a este Conselho as providências encaminhadas; b) solicitar à Secretaria de Estado de Educação que encaminhe cópia do Processo e deste Parecer à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes; c) encaminhar cópia do Processo e do Parecer ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo, onde reside a responsável pela mantenedora e pelas irregularidades ocorridas no Colégio Técnico João Paulo I, localizado em Brasília – Distrito Federal.

Processo: 030.003.575/2005 e 030.004.221/2005 Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/DF HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer n° 162/2006-CEDF, de 05 de setembro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: - Aprovar a Proposta Pedagógica comum ao Centro de Formação Profissional SENAC – Plano Piloto, localizado no SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília – Distrito Federal e no SCS Quadra 06, Bloco A, n° 172 – Edifício Jessé Freire – Brasília – Distrito Federal, e ao Centro de Formação Profissional SENAC – Taguatinga, localizado no Setor "G" Norte, Área Especial n° 39, Taguatinga – Distrito Federal, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-AR-DF, localizado no SCS Quadra 02, n° 227, Bloco C – Edifício Presidente Dutra, 1º e 3º andares – Brasília – DF, em substituição à anteriormente aprovada pelo Parecer n° 145/2000-CEDF e Portaria n° 161/2000-SEDF. - Aprovar o Plano de Curso e respectiva matriz curricular da Habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem, que constitui anexo do citado parecer, em substituição ao Plano e matriz anteriormente aprovados pela Portaria n° 510/2000-SEDF, com base no Parecer n° 247/2000-CEDF, para o Centro de Educação Profissional SENAC – Plano Piloto e Centro de Educação Profissional SENAC – Taguatinga.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de setembro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Celecoxib comprimido 200mg (VO) e outros, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.011.627/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta das empresas HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na cotação dos itens 01 e 04 pelo menor preço de R$ 68.704,20(sessenta e oito mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos) e MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no fornecimento dos itens 02 e 03 apresentado o menor preço de R$1.130,28(hum mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 06 de setembro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.003.459/2006, objeto: CONTRATAÇÃO de Clínica Oftalmológica visando a realização de cirurgia oftalmológica, com implante de anel intra – estromal de córnea (anel de ferrara), em ambos os olhos, destinado a paciente KAREN ROCHA DE ASSIS, em favor do Hospital Oftalmológico de Brasília, CNPJ – 00.649.756 / 0001 - 66, valor da despesa autorizada : R$ 8.614,50 (oito mil, seiscentos e quatorze reais e cinqüenta centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 06 de setembro de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.009.500/2006, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, no equipamento de litotripsia e terapia extracorpórea, marca Dornier, com aplicação em urologia, gastroenterologia e ortopedia, equipado com gerador de ondas de choque eletromagnético, instalado na Unidade de Urologia do HBDF, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em favor da empresa MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 38.056.131 / 0001 - 63, cujo valor total anual da despesa autorizada é de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), com fundamento legal no artigo 25, Caput (Inexigibilidade) combinado com o inciso I e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 06 de setembro de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA N° 08, 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre Normas para a Concessão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Enfermagem das Instituições Superiores de Ensino conveniadas, a serem realizados nas Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/SES/DF nº 40, de 23 de julho de 2001 e Artigo 24 do Decreto nº 26.128/2005, resolve:

Art. 1º ESTABELECER as Normas para Concessão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Enfermagem nas Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio de Regulamento constante em Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO MACIEL

ANEXO

NORMAS PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DAS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE ENSINO CONVENIADAS, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

I – DA FINALIDADE

Art. 1º O PRESENTE REGULAMENTO visa disciplinar a admissão, o exercício e a organização das atividades pertinentes ao ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE no âmbito das Unidades de Saúde da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, para alunos provenientes de Instituições de Ensino Superior -IES conveniadas com o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Parágrafo único - Caberá a FEPECS, por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP, a coordenação do estágio curricular obrigatório nos serviços de saúde da rede básica, hospitalar e unidades vinculadas a SES-DF.

II – DO CONCEITO

Art. 2º CONSIDERA-SE estágio curricular obrigatório, as atividades que favorecem o desenvolvimento das habilidades específicas do estudante pela pArtigoicipação em situações reais de trabalho, obedecendo a uma programação específica, de atividades de planejamento, execução e avaliação do cuidado ao indivíduo, à família e à coletividade, sob a supervisão direta do professor/instrutor.

Art. 3º O estágio curricular obrigatório acontecerá nos serviços de saúde da rede básica, hospitalar e unidades vinculadas à SES-DF, que oferecem oportunidades ao aluno para desenvolver as competências necessárias ao seu exercício profissional.

Art. 4º O acesso ao estágio curricular obrigatório dos estudantes das IES conveniadas dar-se-á mediante o número de vagas disponíveis nas Unidades de Saúde da SES/DF.

Parágrafo Único - Caberá as Gerências e Supervisores de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde e das Unidades de Internação, informar o número de vagas disponíveis nos respectivos turnos, de acordo com as necessidades e as condições físicas e administrativas das suas Unidades, à CODEP/FEPECS.

III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Caberá a CODEP/FEPECS realizar, semestralmente, o levantamento de vagas disponíveis nas Unidades da SES/DF, fazendo a divulgação das mesmas às Instituições de Ensino Superior – IES conveniadas, bem como: I - SOLICITAR comprovação de experiência profissional do Instrutor indicado pela IES para a Unidade pleiteada, para a liberação do estágio. II - REALIZAR a distribuição dos estagiários nas Unidades da SES, de acordo com a disponibilidade de vagas, emitindo Carta de Apresentação para as chefias das Unidades, chefias dos NETS e Diretor da Regional/Unidade de Saúde, bem como os crachás dos estagiários e dos instrutores das IES. III - REALIZAR visitas de supervisão em campo de estágio com a área técnica de Enfermagem da SES/DF, quando necessário. IV - Receber até 10 (dez) dias após o término do estágio, os crachás dos estagiários para liberação de novas turmas. §1º Somente a CODEP/FEPECS, poderá autorizar alterações no cronograma de estágio da IES. §2º Visita Técnica ou Estágio Curricular Obrigatório somente ocorrerá mediante carta de apresentação expedida pela CODEP/FEPECS.

Art. 6º A IES conveniada deverá encaminhar, obrigatoriamente, para a realização do estágio, o TERMO DE COMPROMISSO, devidamente preenchido, e a CARTA DE ENCAMINHAMENTO contendo a listagem dos estagiários de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas pela CODEP/FEPECS.

Art. 7º Caberá a IES a indicação de um professor/instrutor do seu quadro de pessoal, para acompanhar os grupos de estagiários em campo de estágio, o qual deverá apresentar ao Núcleo de Acompanhamento de Estágio – NAE/CODEP/FEPECS/SES o registro no órgão de classe local – COREN/DF e a comprovação de experiência profissional por meio de registro em Carta de Trabalho ou declaração inerente à área específica onde ocorrerá o estágio.

Art. 8º A IES deverá fornecer material individual em quantitativo suficiente para o desenvolvimento do estágio em Unidades Abertas: Equipamento de Proteção Individual - EPI (luva de procedimento, gorro, máscara e óculos); e em Unidades Fechadas: roupa privativa (calça e camisa), EPI (luvas de procedimento, máscara cirúrgica, óculos, gorro e propés) e luvas cirúrgicas.

Art. 9º Constitui-se responsabilidade da IES: I - Providenciar a lavagem da roupa privativa, obrigatoriamente, após cada uso; II - Acompanhamento e a conclusão de projetos iniciados nas Unidades pelos estagiários; III - Orientar e encaminhar os estudantes às Unidades Básicas de Saúde da SES, para a realização do esquema básico de vacinação, antes do início do estágio.

Parágrafo Único - A programação específica das atividades do estágio, plano de ensino para cada área de atuação, estará sob a responsabilidade e coordenação da IES.

Art. 10 É atribuição do professor/instrutor: I AGENDAR visita à Unidade de Estágio antes do início das atividades práticas, para conhecimento das normas e rotinas específicas do setor; II - APRESENTAR o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários para anuência do supervisor da Unidade; III - APRESENTAR relação nominal contendo seu nome e dos estagiários, para ser afixada em local visível na Unidade durante todo o período de estágio; IV - APRESENTAR ao supervisor da Unidade, a distribuição da Escala Diária das atividades dos estagiários, com antecedência mínima de um dia útil, devidamente, assinada e carimbada; V - COMPARECER à Unidade uniformizado com jaleco branco, com logotipo da IES a que pertence e, portando crachá de identificação atualizado emitido pela CODEP/FEPECS. VI - RECOLHER imediatamente após o término do estágio, os crachás que deverão ser devolvidos pela IES à CODEP/FEPECS, para a liberação de novos grupos de estágio; VII – PORTAR, obrigatoriamente, material individual em quantitativo suficiente para o desenvolvimento do estágio em Unidades Abertas: EPI (luva de procedimento, gorro, máscara e óculos); e em Unidades Fechadas: roupa privativa (calça e camisa), EPI (luvas de procedimento, máscara cirúrgica, óculos, gorro e propés) e luvas cirúrgicas;

IV - DA SUPERVISÃO

Art. 11 O enfermeiro supervisor SES/DF só poderá receber estagiários ou visitantes na Unidade com autorização prévia da CODEP/FEPECS, constituindo sua responsabilidade ainda: I - TOMAR CIÊNCIA da relação nominal do instrutor e estagiário, emitida pela CODEP/FEPECS, bem como divulgá-la para o restante da equipe. II - PERMITIR o acesso e o desenvolvimento de atividades de estágio a estagiários e instrutores que estejam devidamente identificados e autorizados pela CODEP/FEPECS. III - APRESENTAR o Setor, as normas, rotinas e fluxo, antes do início do estágio, bem como à equipe de estagiários, no primeiro dia de estágio na Unidade. IV - RECEBER do instrutor o planejamento das atividades de estágio e a distribuição da escala diária dos estagiários, com antecedência mínima de um dia útil, devidamente assinada e carimbada para conhecimento e tomada de providências que se fizerem necessárias. V - COMUNICAR quaisquer infrações das normas e/ou rotinas das Unidades da SES, por parte do instrutor e/ou estagiários, imediatamente à Gerência de Enfermagem da Unidade de estágio e a CODEP/FEPECS, para as providências pertinentes. VI - PERMITIR a permanência e o desenvolvimento de atividades técnicas de estagiários nas Unidades/Setores, somente na presença do Instrutor. VII - Realizar, obrigatoriamente, ao término do estágio, a avaliação padronizada das atividades desenvolvidas, encaminhando cópia à Gerencia de Enfermagem da Unidade e outra ao NETS/local, para posterior envio à CODEP/FEPECS. VIII - PERMITIR o desenvolvimento de estágios nas Unidades abertas e fechadas da SES, se o instrutor e os estagiários portarem material individual em quantitativo suficiente: para as Unidades Abertas - EPI (luva de procedimento, gorro, máscara e óculos); e para Unidades Fechadas - roupa privativa (calça e camisa), EPI (luvas de procedimento, máscara cirúrgica, óculos, gorro e propés) e luvas cirúrgicas; e material individual de bolso (termômetro, tesoura de ponta romba e garrote).

V - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 12 O estagiário deverá cumprir as seguintes obrigações: I – PORTAR, obrigatoriamente, material individual de bolso (termômetro, tesoura de ponta romba e garrote) e EPI (luva de procedimento, gorro, máscara e óculos). II – PORTAR, nas Unidades Fechadas, material individual: roupa privativa (calça e camisa), EPI (luvas de procedimento, máscara cirúrgica, óculos, gorro e propés) e luvas cirúrgicas, fornecidos pela IES, em quantidade suficiente para o desenvolvimento do estágio. III - COMPARECER à Unidade uniformizado com jaleco branco, com logotipo da IES a que pertence e, portando crachá de identificação atualizado, emitido pela CODEP/FEPECS. IV - ESTAR com o CArtigoão de Vacinação atualizado. V - APRESENTAR postura profissional e ética, no desenvolvimento das atividades de estágio, atuando de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização em Saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 13 É vedado ao estagiário permanecer em campo de estágio sem autorização do instrutor e/ou supervisor da Unidade de Saúde.

Art. 14 O estagiário deverá apresentar as seguintes competências gerais: I - ATUAR em equipe no desenvolvimento das atividades de planejamento da assistência de enfermagem; II – ATUAR nos diferentes cenários da prática profissional, considerando os pressupostos dos modelos clínico e epidemiológico; III - ATUAR conforme os preceitos éticos, legais e humanísticos da profissão; IV - Atuar nos programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher do adulto e do idoso; V - Atuar em atividades dirigidas para reabilitação do paciente, prevenindo a sua incapacidade e melhorando a sua qualidade de vida; VI - COMPREENDER a especificidade do cuidado de enfermagem ao indivíduo em tratamento nas unidades básicas de saúde e de internação, visando à recuperação da saúde e prevenção de complicações, utilizando os princípios da comunicação terapêutica e da ética, no trabalho em equipe; VII - COMPREENDER os processos e modelos do sistema de saúde; VIII - COMPREENDER o ser humano nas dimensões biológicas, psicológicas, sociais e culturais para realização da avaliação do seu estado de saúde; IX - COMPREENDER A EDUCAÇÃO permanente como ferramenta para melhoria da qualidade da assistência de enfermagem; X - Compreender o SUS em relação aos diversos níveis de atendimento; XI - COMPREENDER OS PROCESSOS fisiopatológicos que ocorrem no organismo humano decorrentes dos principais agravos à saúde do indivíduo; XII - COMPREENDER a unidade de saúde como parte integrante de uma organização com a função de proporcionar assistência integral à saúde da população; XIII - COMPREENDER os direitos do paciente, possibilitando uma assistência humanizada; XIV - COMPREENDER as unidades de saúde como cenários de ensino e pesquisa; XV - Compreender e seguir as normas protocolares estabelecidas para realização de pesquisas envolvendo seres humanos; XVI - COMPREENDER a importância do prontuário do paciente como documento legal e as evoluções/anotações de enfermagem como um instrumento de comunicação que deve ser realizado de forma organizada; XVII - COMPREENDER e desenvolver habilidades gerenciais e funções administrativas na enfermagem; XVIII - Conhecer os órgãos culturais, disciplinadores e reinvidicatórios da enfermagem; XIX - CONHECER O PAPEL dos profissionais de saúde, as atribuições da equipe de enfermagem e as relações interpessoais no exercício profissional; XX - CONHECER E DESENVOLVER ações específicas/técnicas nas diversas áreas de atuação; XXI - CONSTITUIR-SE em sujeito dos processos educativos. XXII - Constituir-se sujeito da produção, divulgação, e multiplicação do conhecimento na área da enfermagem e da saúde; XXIII - CUIDAR da própria

saúde física e mental e buscar seu bem estar como cidadão e como enfermeiro; XXIV - DESEMPENHAR ações de precauções básicas/técnicas de biosegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas da Unidade/Instituição: XXV - DESENVOLVER as atividades de estágio de enfermagem, integrando-as no plano de trabalho das Unidades.

Art. 15 O estagiário deverá apresentar, ainda, as seguintes competências: I - DESENVOLVER ações de vigilância epidemiológica por meio da notificação compulsória das doenças e dos agravos à saúde; II - DESENVOLVER AÇÕES técnico-científica, que confira qualidade ao exercício profissional; III - DESENVOLVER AÇÕES de educação e promoção à saúde do cliente/paciente; IV - DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS de enfermagem relacionando-os às suas finalidades seus efeitos e riscos, observando os aspectos sócio-culturais, religiosos e étnicos; V - IDENTIFICAR AS NECESSIDADES individuais e coletivas de saúde da população seus condicionantes e determinantes; VI - ORGANIZAR o trabalho da equipe de enfermagem, considerando a natureza, as finalidades, os resultados e os riscos das ações; VII - PLANEJAR, executar e avaliar ações privativas do enfermeiro na atenção básica de saúde e nas unidades de internação; VIII - PLANEJAR, implementar e p Artigoicipar dos programas de educação e promoção à saúde, considerando a especificidade dos diferentes grupos sociais e dos distintos processos de vida, saúde, trabalho e adoecimento; IX - REALIZAR avaliação do estado de saúde do paciente, utilizando o processo de enfermagem em suas diversas etapas para planejar e executar o cuidado de enfermagem; X - REALIZAR cuidados de enfermagem a pacientes graves, inclusive àqueles submetidos a tratamento intermediado pelo uso de equipamentos de alta complexidade, observando os aspectos sócio-culturais, religiosos e éticos; XI - RECONHECER situações de urgência e emergência e realizar prontamente ações que busquem a preservação da vida; XII - Reconhecer a saúde e condições dignas de vida como direito, e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência; XIII - RECONHECER o papel social do enfermeiro para atuar em atividades de política e planejamento em saúde; XIV - REFLETIR sobre as situações de morte iminente e as diversas formas de reação diante dela, para planejar o cuidado de enfermagem ao paciente terminal, ao morto e a seus familiares; XV - SELECIONAR e utilizar técnicas específicas na assistência a clientes/pacientes, meio ambiente, materiais e equipamentos com objetivo de controlar e prevenir infecções; XVI - TER CONHECIMENTO para desenvolver as habilidades no processo do cuidar; XVII - USAR adequadamente novas tecnologias, tanto de informação e comunicação, quanto de ponta para o cuidar de enfermagem.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O desenvolvimento do estágio na área clínica, só poderá ser realizado com a presença de um instrutor para cada 07 (sete) estagiários.

Art. 17 O desligamento das atividades de estágio só poderá ocorrer, caso haja descumprimento das normas estabelecidas por ambas as partes do convênio.

Art. 18 As Instituições de Ensino Superior, os estagiários, os supervisores e servidores da SES/DF deverão observar o estrito cumprimento deste Regulamento, e demais normas e rotinas das Unidades de Saúde da SES.

Art. 19 A carga horária de estágio prevista é de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) horas diárias, totalizando de 20 a 30 horas semanais (de segunda-feira a sexta-feira), no período diurno, distribuídas nos horários de funcionamento das Unidades da SES/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 11 de setembro de 2006.

Processo: 113.007116/2005. Interessado: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R$24.192,59 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinqüenta e nove centavos). Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000717/1995. Interessado: INEPAR S/A – INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor Total: R$11.362,42 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) do Contrato: n 40/96. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25735/2005, reconhece as dívidas, autoriza a realização das despesas e a emissão das notas de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.00717/95. Interessado: ENGEBRÁS S/A – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R$64.613,64 (sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Objeto do Contrato: nº 41/96. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.003925/2006. Interessado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. Assunto: Emissão da Nota de Empenho. Objeto: Participação Curso. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 08 de setembro de 2006.

Assunto: Reconhecimento de dívida.

À vista das instruções nos presentes processos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão das Notas de Empenhos. Natureza da Despesa: 33.90.92 e Fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores. Programa de Trabalho: 26.122.0100.8517.0079, ficando a liquidação e pagamentos condicionados a existência de recursos. Processo: 095.000.383/2003. Valor de R$ 735,65 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, referente ao pagamento de faturas de contas telefônicas dos meses de março, maio, agosto e setembro de 2001, maio, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2002 e abril e julho de 2003. Processo: 095.000.115/2006, no valor de R$6.390,72 (seis mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos), em favor do Departamento de Transito do Distrito Federal, referente ao pagamento do seguro obrigatório dos veículos Placas: JJD-4033, JJD-4083, JJD-4063, JJD-4153, JJD-4303, JJD-4403, JJD-6407, JJD-6437, JJD-4263, JJD-4373, JJD-4363, JJD-4323, JJD-6507 e JJD-6477, inerentes ao exercício de 2005.

JAIR BAPTISTA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 535, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 20 ,da IS 37/2006, a Psicóloga Perito Examinadora do Trânsito: Gisele Vasconcelos Mota CRP 8748 e o Médico Perito Examinador: Orlando Lopata CRM/DF 13284.

ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de setembro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 20/21, do processo:

150.001.865/2006. Dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta dos Grupos CALANGALADO e TAMNOÁ, representados pela empresa OSSOS DO OFÍCIO – CONFRARIA DAS ARTES, no Valor Total de R$5.000,00 (cinco mil reais), visando a realização de uma apresentação no dia 07 de setembro de 2006, no Desfile Cívico Militar na Esplanada dos Ministérios, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 15/16, do processo: 150.001.864/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo BUMBA MEU BOI, representado pelo CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no Valor Total de R$2.000,00 (dois mil reais), visando a realização de uma apresentação no dia 07 de setembro de 2006, no Desfile Cívico Militar na Esplanada dos Ministérios, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 16, do processo: 150.001.808/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Artesã/Instrutora EUGÊNIA SUELI MARQUES SILVA, no Valor Total de R$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), visando a realização de OFICINA DE PAPEL ARTESANAL E CARTONAGEM, a ser realizada no período de setembro a outubro de 2006, no MVMC, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 15, do processo: 150.001.809/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Artesã/Instrutora GUARACIABA DA SILVA MONTEIRO, no Valor Total de R$6.720,00 (seis mil, Setecentos e vinte reais), visando a realização de OFICINA DE TECELAGEM EM TEAR, a ser realizada no período de setembro a outubro de 2006, no MVMC, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 15, do processo: 150.001.810/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Artesão/Instrutor EVERTON LIMA MONTEIRO, no Valor Total de R$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), visando à realização de OFICINA DE MARCENARIA, a ser realizada no período de setembro a outubro de 2006, no MVMC, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 12, do processo: 150.001.812/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Artesão/Instrutor DAVI FERRAZ GUSMÃO MEIRA, no Valor Total de R$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), visando a realização de OFICINA DE PINTURA EM CERÂMICA, a ser realizada no período de setembro a outubro de 2006, no MVMC, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 11, do processo: 150.001.811/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Artesão/Instrutor WESLEY BARBOSA. ALBUQUERQUE, no Valor Total de R$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), visando à realização de OFICINA DE MODELAGEM EM CERÂMICA, a ser realizada no período de setembro a outubro de 2006, no MVMC, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 11, do processo: 150.001.813/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Artesã/Instrutora MARIA RITA DORNAS DE OLIVEIRA DANTAS, no Valor Total de R$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), visando à realização de OFICINA DE PATCHWORK (mosaico e aplicação em tecido), a ser realizada no período de setembro a outubro de 2006, no MVMC, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 11, do processo: 150.001.783/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Oficineira DINORÁ COUTO CANÇADO, no Valor Total de R$5.000,00 (cinco mil reais), visando a realização da Oficina O PRAZER DE LER, nos dias 13, 14 e 15 de setembro, em Ceilândia, 20, 21 e 22 de setembro, em Samambaia, 27, 28 e 29 de setembro, em São Sebastião, 04, 05 e 06 de outubro, na Colônia Agrícola Vicente Pires – Taguatinga e 18, 19 e 20 de outubro, no Guará, sendo que todas as Oficinas serão realizadas nas residências dos Agentes Comunitários respectivos de cada localidade, dentro da Programação do Projeto O ESCRITOR NO MEIO DA GENTE, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 13, do processo: 150.001.784/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Oficineira STELA MARIS REZENDE, no Valor Total de R$5.000,00 (cinco mil reais), visando a realização da Oficina O PRAZER DE LER, nos dias 18, 19 e 20 de setembro, em Ceilândia, 25, 26 e 27 de setembro, em Samambaia, 02, 03 e 04 de outubro, em São Sebastião, 09, 10, e 11 de outubro, na Colônia Agrícola Vicente Pires – Taguatinga e 16, 17 e 18 de outubro, no Guará, sendo que todas as Oficinas serão realizadas nas residências dos Agentes Comunitários respectivos de cada localidade, dentro da Programação do Projeto O ESCRITOR NO MEIO DA GENTE, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 31, do processo: 150.001.868/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da ORQUESTRA DE METAIS LYRA TATUÍ, WORKSHOP DE REGÊNCIA E WORKSHOP DE PERCUSSÃO, representados pela SOCIEDADE BRASÍLIA CULTURAL, no Valor Total de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), visando à realização de apresentações nos dias 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2006, conforme cronograma na folha 01 do processo acima, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 8.236, EM 06 DE SETEMBRO DE 2006.
266° REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no artigo 5º, inciso VII do seu Regimento, após ouvir a Comissão Especial

de Análise dos Pedidos de Reconsideração, aprovou o mérito cultural dos seguintes projetos:
SEGMENTO Música: Processo 150.001.439/2006. Interessado: ANA CECÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA. Projeto: Coletâneas – Mulheres Guerreiras; Processo 150.001.468/2006. Interessado: ANTÔNIO RIVALDO SANTANA FILHO. Projeto: Visão Urbana; Processo 150. 001.357/2006. Interessado: CELSO DE PAULA SALIM, projeto: CD CELSO SALIM; Processo 150.001.327/2006. Interessado: DAYSE CHRISTINE PINHEIRO MONTENEGRO. Projeto: CD Pablo Fagundes; Processo: 150.001.384/2006. Interessado: FERNANDO CEZAR CORBAL SABINO PINHO. Projeto: Solar; Processo 150.001.457/2006. Interessado: LIRO ALVES FRASSOM JÚNIOR. Projeto: Gravação do CD Banda Selva Branca; Processo 150.001.426/2006. Interessado: LUCIANO MENDES Oliveira. Projeto: Babilônia Musical; Processo 150.001.433/2006. Interessado: LUIZ LÁUDIO RODRIGUES MENEZES. Projeto: II CD da Brazilian Blues Band; Processo 150.001.326/2006. Interessado: MATEUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Projeto: Brasil Sertanejo 2006; Processo 150.001.418/2006. Interessado: RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. Projeto: Site e CD Coletânea Rolla Pedra Vol. II. Segmento Artes Visuais: Processo 150.000.875/2006. Interessado: LEDA SALDANHA DA GAMA WATSON. Projeto: Leda Watson – Sonhos, Emoções, Momentos; Processo 150.001.139/2006. Interessado: JOSÉ DA SILVA ROSA. Projeto: Fotolata – Arte e Ciência.
Segmento Cinema e Vídeo: Processo 150.001.094/2006. Interessado: ADRIANA GOMES DA SILVA. Projeto: Poesia do Barro; Processo 150.001.111/2006. Interessado: JOÃO PAULO MAIA PROCÓPIO TORRES. Projeto: Brasília (Título Provisório); Processo 150.001.103/2006. Interessado: ROJER GARRIDO DE MADRUGA. Projeto: Fuga sem Destino. Segmento Dança: Processo 150.000.899/2006. Interessado: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FORRÓ, projeto: Dança para Todos. Segmento Projetos Especiais: Processo 150.000.819/2006. Interessado: ARTEVIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Projeto: Romanceiro de Antígona. Segmento Literatura: Processo 150.000.931/2006. Interessado: ADAUTO FRANCISCO DE SOUZA, projeto: A Oficina da Minha Vida; Processo 150.000.953/2006. Interessado: CIRCULO DE ESTUDOS CLÁSSICOS. Projeto: Palavra do Poeta; Processo 150.001.006/2006. Interessado: ELOA FRANÇA MAGALHÃES. Projeto: Breve Ausência de Demetrio; Processo 150.001.036/2006. Interessado: OWNIWARE SOLUÇÕES LTDA – ME. Projeto: Memória de Uma Família Negra Brasileira; Processo 150.001.016/2006. Interessado: RAFAEL FERNANDES DE SOUZA. Projeto: Voa Gavião, a Trajetória da Aruc em 45 Anos.

ANTÔNIO TEMÓTEO DOS ANJOS SOBRINHO
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1º de setembro de 2006.
A SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, TORNA PÚBLICO o relatório das doações recebidas pela Administração Regional de Planaltina. Doador: COMPACTA – Construções e Projetos Ltda. – CPF: 72.582.638/0001-99; Processo 135.001.029/2006; Termo de Doação nº 09/2006; Termo de Aceite nº 09/2006. Material: 01 (uma) Bomba Cent. Gás 3, acv Ref – P – 840 STIHL (5102), no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) conforme Nota Fiscal nº 141717 da Casa dos Parafusos, emitida em 04/07/2006, para manutenção e melhoria de infra-estrutura da Administração Regional.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 246 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento n° RA 47.259, datado de 08 de junho de 1993, processo 141.003.555/1998, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado Paulo Sérgio Vieira Lima, localizado no SHCN, Super Quadra 307, Bloco B, Loja de Conveniência nº 48 e PLL nº 03, por abandono do imóvel e posterior determinação judicial.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: AUTORIZAR a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de setembro de 2006, inclusive para o encerramento dos trabalhos da Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 22, de 10 de julho de 2006, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2006, página 26, referente ao processo 139.000.197/2006. O prazo final dar-se-à no dia 08 de novembro de 2006.

FRANCISCO PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTATIVOS SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 30, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, Instituído pelo Decreto n° 26.586, de 21 de fevereiro de 2006. Tornar publico a ata da sessão de pleno de agosto de 2006.
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2006.
Aos vinte quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às dez horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente senhor João Alves Cardoso, declarou aberta a sessão ordinária do pleno do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos do Distrito Federal, verificando o número de Conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares citados a seguir: Uvilde Fonteles da Silva Junior, João Alves Cardoso, Gilberto Pires de Amorim Junior, Agnus Modesto de Sousa, Francisco de Assis de Souza, Rogério Galvão dos Santos, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo. O presidente distribuiu 32 processos, sendo 16 para cada câmara para serem apreciados no mês de julho de 2006, conforme a seguir: 1ª Câmara: Recurso: 195/2006. Processo: 134.000.438/2006. Recorrente: Gerd Wolfgang Fonrobert. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Recurso: 151/2004. Processo: 141.001.524/2002. Recorrente: Hotel Phenicia LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 195/2006. Processo: 134.000.438/2006. Recorrente: Gerd Wolfgan Fonrobert. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Recurso: 513/2004. Processo: 141.001.273/2001. Recorrente: Dom Romano Comércio Alimentos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 985/2005. Processo: 142.001.355/2004. Recorrente: João Eduardo Moraes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 965/2005. Processo: 145.000.112/2004. Recorrente: Narcélio José Homem de Faria. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV. Recurso: 1179/2004. Processo: 137.001.859/2002. Recorrente: Glauber Sérgio Gouvêa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 216/2006. Processo: 302.000.812/2004. Recorrente: Taguabox Forte vidros Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Recurso: 831/2004. Processo: 141.000.479/2001. Recorrente: Agenciauto – Associação das Empresas Revendedoras de Veículos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 214/2006. Processo: 143.000.032/2006. Recorrente: Francisco de Assis Fernandes Restaurante ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Recurso: 156/2005. Processo: 141.003.932/2003. Recorrente: Salão For Mem Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 1346/2004. Processo: 142.000.885/2003. Recorrente: IMEP – Igreja Missionária Evangélica Pentecostal. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 304/2004. Processo: 142.002.167/2002. Recorrente: Antonia Gomes de Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 1888/2004. Processo: 137.002.344/2003. Recorrente: Ricardo Márcio Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso:

471/2004. Processo: 141.005.617/2001. Recorrente: Zilda Belinete Nargele Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 828/2004. Processo: 141.001.074/2001. Recorrente: Gasol – Cascol Combustíveis. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 144/2006. Processo: 302.000.609/2005. Recorrente: Condomínio do Bl F SQSW 504. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. 2ª Câmara: Recurso: 1031/2004. Processo: 137.001.862/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 1020/2004. Processo: 137.000.001.861/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –X. Recurso: 1022/2004. Processo: 137.001.860/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 1032/2004. Processo: 137.001.863/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 1034/2001. Processo: 137.001.859/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 1033/2004. Processo: 137.001.864/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Recurso: 510/2004. Processo: 141.000.071/2001. Recorrente: Marcos Farias da C. S Aroso. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 403/2004. Processo: 141.003.741/2001. Recorrente: Supermercado Bom Motivo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 155/2004. Processo: 141.001.923/2002. Recorrente: Condomínio SQ 410 Bl l. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 197/2006. Processo: 135.000.382/2006. Recorrente: Maria das Dores da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –. VI. Recurso: 334/2004. Processo: 141.000.480/2001. Recorrente: Agenciauto – Associação das Empresas Revendedora de Veículos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 1193/2004. Processo: 141.003.155/2002. Recorrente: Instituto e Laboratório Antonio M Chagas LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I. Recurso: 349/2004. Processo: 141.003.030/2001. Recorrente: Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 205/2006. Processo: 143.000.962/2005. Recorrente: Bapel Material de Construção LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Recurso: 771/2004. Processo: 141.001.164/2000. Recorrente: CAF – Centro de Atividades Físicas. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 923/2004. Processo: 141.000.767/2000. Recorrente: Ministério Comunidade Cristã. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. O presidente deu inicio ao julgamento do Recurso Voluntário 945/2004. Processo: 141.004.890/2000. Recorrente: Valverdes Comércio Ltda-ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão dos Santos, neste momento o relator solicitou ao presidente que o referido julgamento fosse adiado para próxima sessão por não ter concluído as devidas diligências, solicitação que foi aceita pelo presidente. Foi marcada por unanimidade para o dia 14 de setembro a próxima sessão de pleno. Às onze horas e trinta minutos da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Thales Mendes Ferreira Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e demais conselheiros que compareceram. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA N° 31, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, Instituído pelo Decreto n° 26.586, de 21 de fevereiro de 2006. Tornar publico as atas da sessão da 1ª e 2ª câmara de agosto de 2006.

1ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às oito horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 06 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso: 1264/2004. Processo: 142.000.869/2003. Recorrente: Igreja Adventista do 7° Dia - Jose Alves. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XII. Relator: Francisco de Assis de Souza. Recurso: 1144/2004. Processo: 131.001.836/2002. Recorrente: Construtora Artec Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Agnus Modesto de Souza. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1264/2004 e Recurso Voluntário 1144/2004, que por votação unânime foram negados provimento aos recursos tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às oito horas e cinqüenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às oito horas e cinqüenta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 06 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 636/2005. Processo: 135.001.300/2004. Recorrente: Armarinho Gimentil Ltda - ME. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. Relator: Francisco de Assis de Souza. Recurso: 1090/2004. Processo: 131.003.190/2001. Recorrente: Madeireira Planalto RN Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Gilson Lobo. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 636/2005 e Recurso Voluntário 1090/2004, que por votação unânime foram negados provimento aos recursos tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às nove horas e dez minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas e dez minutos em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 06 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 483/2005. Processo: 137.002.349/2004. Recorrente: Terezinha Álvares da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA X. Relator: Francisco de Assis de Souza. Recurso: 496/2004. Processo: 141.001.758/2001. Recorrente: Academia Resistência Física de Brasília Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Agnus Modesto de Souza. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 483/2005 e Recurso Voluntário 496/2004, que por votação unânime foram negados provimento aos recursos tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às nove horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, nove horas e trinta minutos em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 06 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir. Recurso: 493/2005. Processo: 143.000.602/2004. Recorrente: Arnoldo Lima dos Santos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização

– RA XIII. Relator: Agnus Modesto de Souza. Recurso: 267/2004. Processo: 139.000.202/1999. Recorrente: Geopétros – Geovani Petróleo e Derivados Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XI. Relator: Francisco de Assis de Souza. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 267/2004 por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 493/2005, o relator solicitou ao presidente que a referido julgamento fosse adiado para próxima sessão por não ter concluído as necessárias diligencias, solicitação que foi aceita pelo presidente. Às nove horas e cinqüenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas e cinqüenta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 06 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 895/2004. Processo: 141.002.474/2000. Recorrente: Smaff Construtora e Incorporadora de Imóveis. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Jose Edmilson de Oliveira Neto. Recurso: 367/2004. Processo: 141.005.784/2001. Recorrente: Kartro – Comercio de Artigos para Escritório Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Agnus Modesto de Souza. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 895/2004 e Recurso Voluntário 367/2004 os relatores solicitaram ao presidente que os referidos julgamentos fossem adiados para próxima sessão por não terem concluído as necessárias diligencias, solicitações que foram aceitas pelo presidente. Às dez horas e dez minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, dez horas e dez minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 06 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 504/2004. Processo: 141.003.579/2001. Recorrente: Demerval Viana David. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Gilson Lobo. Recurso: 1119/2004. Processo: 131.000.199/2003. Recorrente: NMB Peças e Serviços Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Agnus Modesto de Souza. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 504/2004 e Recurso Voluntário 1119/2004, que por votação unânime foram negados provimento aos recursos tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às dez horas e trinta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, dez horas e trinta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 06 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 508/2004. Processo: 141.002.073/2001. Recorrente: Conesa – Construções e Saneamento. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Jose Edmilson de Oliveira Neto. Recurso: 1282/2004. Processo: 139.000.613/2003. Recorrente: Fama Distribuidora de Bebidas Ltda – ME. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XI. Relator: Cezar Augusto Bruneto. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 508/2004, o relator solicitou ao presidente que a referido julgamento fosse adiado para próxima sessão por não ter concluído as necessárias diligencias, solicitação que foi aceita pelo presidente. O Recurso Voluntário 1282/2004, por votação unânime foi dado provimento ao recurso, tornando alterada a decisão de primeira instancia. Às dez horas e cinqüenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINARIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, dez horas e cinqüenta minutos em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da primeira câmara senhor João Alves Cardoso declarou aberta à seção de julgamentos dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo, Agnus Modesto. Totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 920/2004. Processo: 141.003.586/2000. Recorrente: Rua dos Consertos Assistência Técnica em Aparelhos Eletro Eletrônicos e Eletrodomésticos. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Cezar Augusto Bruneto. Recurso: 928/2004. Processo: 141.004.420/2001. Recorrente: Bahamas bar Cantina e Restaurante. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Francisco de Assis de Souza. Recurso: 0619/2005. Processo: 142.002.021/2004. Recorrente: Nilo Francisco da Cunha. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XII. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso: 0871/2005. Processo: 143.000.985/2004. Recorrente: Condomínio Par nº. 04. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso: 1400/2004. Processo: 137.002.400/2001. Recorrente: Condomínio da QE 02 Bloco 12. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso: 130/2005. Processo: 141.006.026/2002. Recorrente: Grupo Ok Construções e Incorporações S/A. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: César Augusto Bruneto. Após a leitura do expediente, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. Recurso Voluntário 920/2004, Recurso Voluntário 928/2004, Recurso Voluntário 1400/2004, Recurso Voluntário 130/2005 e Recurso Voluntário 619/2005, que por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia O Recurso Voluntário 871/2005 por votação unânime foi dado provimento ao recurso, tornando alterada a decisão de primeira instancia. Foram distribuídos através de sorteio 16 processos para serem apreciados no mês setembro de 2006, conforme a seguir: Recurso: 195/2006. Processo: 134.000.438/2006. Recorrente: Gerd Wolfgang Fonrobert. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Agnus Modesto. Recurso: 151/2004. Processo: 141.001.524/2002. Recorrente: Hotel Phenicia LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Sousa. Recurso: 195/2006. Processo: 134.000.438/2006. Recorrente: Gerd Wolfgan Fonrobert. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator. Agnus Modesto. Recurso: 513/2004. Processo: 141.001.273/2001. Recorrente: Dom Romano Comércio Alimentos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Sousa. Recurso: 985/2005. Processo: 142.001.355/2004. Recorrente: João Eduardo Moraes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Jose Edmilson Barros de Oliveira Neto. Recurso: 965/2005. Processo: 145.000.112/2004. Recorrente: Narcélio José Homem de Faria. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso: 1179/2004. Processo: 137.001.859/2002. Recorrente: Glauber Sérgio Gouvêa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Jose Edmilson Barros de Oliveira Neto. Recurso: 216/2006. Processo: 302.000.812/2004. Recorrente: Taguabox Forte vidros Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso: 831/2004. Processo: 141.000.479/2001. Recorrente: Agenciauto – Associação das Empresas Revendedoras de Veículos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto. Recurso: 214/2006. Processo: 143.000.032/

2006. Recorrente: Francisco de Assis Fernandes Restaurante ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Gilson Lobo. Recurso: 156/2005. Processo: 141.003.932/2003. Recorrente: Salão For Mem Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto. Recurso: 1346/2004. Processo: 142.000.885/2003. Recorrente: IMEP – Igreja Missionária Evangélica Pentecostal. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Gilson Lobo. Recurso: 304/2004. Processo: 142.002.167/2002. Recorrente: Antonia Gomes de Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto. Recurso: 1888/2004. Processo: 137.002.344/2003. Recorrente: Ricardo Márcio Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Agnus Modesto. Recurso: 471/2004. Processo: 141.005.617/2001. Recorrente: Zilda Belinete Nargele Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Sousa. Recurso: 828/2004. Processo: 141.001.074/2001. Recorrente: Gasol – Cascol Combustíveis. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Sousa. Recurso: 144/2006. Processo: 302.000.609/2005. Recorrente: Condomínio do Bl F SQSW 504. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Relator: Francisco de Assis de Sousa. Foi marcada por unanimidade a próxima sessão de câmara, para 19 de setembro de 2006 as 08:30 horas. Às onze horas e cinqüenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

2ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINARIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às quatorze horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 06 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 439/2004. Processo: 141.005.337/2001. Recorrente: Prefeitura do SDS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Gilberto Pires Amorim. Recurso: 417/2005. Processo: 340.001.052/2004. Recorrente: Condomínio do Bloco F da SQN 209 Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Henrique José Cruz Laender. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 439/2004 e Recurso Voluntário 417/2005, por votação unânime foram negados provimento aos recursos tornando alteradas as decisões de primeira instancia. Às quatorze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINARIA DA 2° CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às quatorze horas e vinte minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 06 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 850/2004. Processo: 141.003.858/2000. Recorrente: Casa DP Joalheiro Comércio de Jóias. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Victor Manuel Dias Henriques. Recurso: 907/2005. Processo: 143.000.393/2004. Recorrente: Maria E. de Oliveira Martins Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XIII. Relator: Gilberto Pires Amorim. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 850/2004 e Recurso Voluntário 907/2005, por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às quatorze horas e quarenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINARIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às quatorze horas e quarenta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 06 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 651/2005. Processo: 135.001.169/2004. Recorrente: Balneário Prive – Piteira. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 1185/2004. Processo: 141.005.765/2001. Recorrente: Tribo Produtos Naturais Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Victor Manuel Dias Henriques. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 651/2005 e Recurso Voluntário 1185/2004, por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às quinze horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINARIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às quinze horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 06 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 273/2004. Processo: 139.000.736/2001. Recorrente: Maria e Borba Ltda MB Engenharia. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XI. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1267/2004. Processo: 142.001.545/2003. Recorrente: Cleuci dos Santos Paraguai. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XII. Relator: Victor Manuel Dias Henriques. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 273/2004, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 1267/2004 por votação unânime foi sobrestado. Às quinze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINARIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às quinze horas e vinte minutos em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 06 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 1088/2004. Processo: 131.001.298/1999. Recorrente: Cartório do 8° Oficio. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA II. Relator: Victor Manuel Dias Henriques. Recurso: 379/2004. Processo: 141.001.883/2001. Recorrente: PV Comercio de Artigos Infantis. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura, o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 1088/2004, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 379/2004 por votação unânime foi sobrestado. Às quinze horas e quarenta minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de

Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINARIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às quinze horas e quarenta minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 939/2005. Processo: 135.000.841/2005. Recorrente: Lino Barbosa Damascena. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. Relator: Gilberto Pires Amorim. Recurso: 1373/2004. Processo: 142.000.610/2003. Recorrente: Paróquia Nossa Senhoria Aparecida. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XII. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 939/2005, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 1373/2004 por votação unânime foi sobrestado. Às dezesseis horas da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINARIA DA 2° CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às dezesseis horas em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 029/2005. Processo: 301.000.332/2004. Recorrente: Ildeir Mendes da Silva. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA XXI. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 838/2005. Processo: 135.000.460/2005. Recorrente: Nucia Calçados e Confecções Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VI. Relator: Henrique José Cruz Laender. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 029/2005 e Recurso Voluntário 838/2005, por votação unânime foram negados provimento aos recursos, tornando inalteradas as decisões de primeira instancia. Às dezesseis horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINARIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2006.

Aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às dezesseis horas e vinte minutos, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente da segunda câmara senhor Jânio Rodrigues dos Santos declarou-se aberta à seção de julgamentos dos processos, após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Junior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires de Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes. Foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 512/2001. Processo: 141.003.405/2001. Recorrente: Comercial Jade Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA I. Relator: Gilberto Pires Amorim. Recurso: 958/2005. Processo: 140.000.115/2005. Recorrente: Carlos Saraiva Importação e Comercio Ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA VII. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Após a leitura o presidente procedeu ao julgamento dos processos. O Recurso Voluntário 512/2001, por votação unânime foi negado provimento ao recurso, tornando inalterada a decisão de primeira instancia. O Recurso Voluntário 958/2005 por votação unânime foi dado provimento ao recurso, tornando alterada a decisão de primeira instancia. Foram distribuídos através de sorteio 16 processos para serem apreciados no mês julho conforme a seguir: Recurso: 1031/2004. Processo: 137.001.862/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1020/2004. Processo: 137.000.001.861/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –X. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1022/2004. Processo: 137.001.860/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1032/2004. Processo: 137.001.863/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1034/2001. Processo: 137.001.859/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 1033/2004. Processo: 137.001.864/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos. Recurso: 510/2004. Processo: 141.000.071/2001. Recorrente: Marcos Farias da C.S Aroso. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 403/2004. Processo: 141.003.741/2001. Recorrente: Supermercado Bom Motivo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Henrique Jose Cruz Laender. Recurso: 155/2004. Processo: 141.001.923/2002. Recorrente: Condomínio SQ 410 Bl l. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 197/2006. Processo: 135.000.382/2006. Recorrente: Maria das Dores da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –. VI. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Recurso: 334/2004. Processo: 141.000.480/2001. Recorrente: Agenciauto – Associação das Empresas Revendedora de Veículos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Recurso: 1193/2004. Processo: 141.003.155/2002. Recorrente: Instituto e Laboratório Antonio M. Chagas LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 349/2004. Processo: 141.003.030/2001. Recorrente: Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Recurso: 205/2006. Processo: 143.000.962/2005. Recorrente: Bapel Material de Construção LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Recurso: 771/2004. Processo: 141.001.164/2000. Recorrente: CAF – Centro de Atividades Físicas. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Recurso: 923/2004. Processo: 141.000.767/2000. Recorrente: Ministério Comunidade Cristã. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior. Foi marcada por unanimidade a próxima sessão de câmara, para 18 de setembro de 2006 às 14 horas. Às dezessete horas da presente data a Seção foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Paulo Henrique Carvalho da Silva, Assistente do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Lavrei a Presente Ata que será assinada pelo Presidente e de mais Conselheiros que compareceram.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA N° 32, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, Instituído pelo Decreto n° 26.586, de 21 de fevereiro de 2006. Torna publico a pauta de julgamento da 1ª e 2ª Câmara do mês de setembro de 2006.

1ª CÂMARA

Data: 19 de setembro de 2006, terça-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

Recurso: 144/2006. Processo: 302.000.609/2005. Recorrente: Condomínio do Bl F SQSW 504. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Relator: Francisco de Assis de Sousa

Recurso: 151/2004. Processo: 141.001.524/2002. Recorrente: Hotel Phenicia LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Sousa.

Data: 19 de setembro de 2006, terça-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 195/2006. Processo: 134.000.438/2006. Recorrente: Gerd Wolfgan Fonrobert. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator. Agnus Modesto de Sousa.

Recurso: 513/2004. Processo: 141.001.273/2001. Recorrente: Dom Romano Comércio Alimentos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Sousa.

Data: 19 de setembro de 2006, terça-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 985/2005. Processo: 142.001.355/2004. Recorrente: João Eduardo Moraes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Jose Edmilson Barros de Oliveira Neto.
Recurso: 965/2005. Processo: 145.000.112/2004. Recorrente: Narcélio José Homem de Faria. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV. Relator: César Augusto Bruneto.

Data: 19 de setembro de 2006, terça-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1179/2004. Processo: 137.001.859/2002. Recorrente: Glauber Sérgio Govêa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Jose Edmilson Barros de Oliveira Neto.
Recurso: 216/2006. Processo: 302.000.812/2004. Recorrente: Taguabox Forte vidros Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Relator: César Augusto Bruneto.

Data: 19 de setembro de 2006, terça-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 831/2004. Processo: 141.000.479/2001. Recorrente: Agenciauto – Associação das Empresas Revendedoras de Veículos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa.
Recurso: 214/2006. Processo: 143.000.032/2006. Recorrente: Francisco de Assis Fernandes Restaurante ME. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Gilson Lobo.

Data: 19 de setembro de 2006, terça-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 156/2005. Processo: 141.003.932/2003. Recorrente: Salão For Mem Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Agnus Modesto de Sousa.
Recurso: 1346/2004. Processo: 142.000.885/2003. Recorrente: IMEP – Igreja Missionária Evangélica Pentecostal. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Gilson Lobo.

Data: 19 de setembro de 2006, terça-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1888/2004. Processo: 137.002.344/2003. Recorrente: Ricardo Márcio Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Agnus Modesto de Sousa.
Recurso: 471/2004. Processo: 141.005.617/2001. Recorrente: Zilda Belinete Nargele Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Sousa.

Data: 19 de setembro de 2006, terça-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 304/2004. Processo: 142.002.167/2002. Recorrente: Antonia Gomes de Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa.
Recurso: 828/2004. Processo: 141.001.074/2001. Recorrente: Gasol – Cascol Combustíveis. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Sousa.

2ª CÂMARA

Data: 18 de setembro de 2006, segunda-feira – primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1033/2004. Processo: 137.001.864/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 510/2004. Processo: 141.000.071/2001. Recorrente: Marcos Farias da C.S Aroso. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Henrique José Cruz Laender.

Data: 18 de setembro de 2006, segunda-feira – segunda sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1034/2001. Processo: 137.001.859/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 403/2004. Processo: 141.003.741/2001. Recorrente: Supermercado Bom Motivo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Henrique Jose Cruz Laender.

Data: 18 de setembro de 2006, segunda-feira – terceira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1032/2004. Processo: 137.001.863/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 155/2004. Processo: 141.001.923/2002. Recorrente: Condomínio SQ 410 Bl l. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Glauco Oliveira Santana.

Data: 18 de setembro de 2006, segunda-feira – quarta sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1022/2004. Processo: 137.001.860/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 197/2006. Processo: 135.000.382/2006. Recorrente: Maria das Dores da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –. VI. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior

Data: 18 de setembro de 2006, segunda-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1020/2004. Processo: 137.000.001.861/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –X. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 334/2004. Processo: 141.000.480/2001. Recorrente: Agenciauto – Associação das Empresas Revendedora de Veículos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.

Data: 18 de setembro de 2006, segunda-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1193/2004. Processo: 141.003.155/2002. Recorrente: Instituto e Laboratório Antonio M. Chagas LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I. Relator: Glauco Oliveira Santana.
Recurso: 349/2004. Processo: 141.003.030/2001. Recorrente: Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.

Data: 18 de setembro de 2006, segunda-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 205/2006. Processo: 143.000.962/2005. Recorrente: Bapel Material de Construção LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.
Recurso: 771/2004. Processo: 141.001.164/2000. Recorrente: CAF – Centro de Atividades Físicas. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.

Data: 18 de setembro de 2006, segunda-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 1031/2004. Processo: 137.001.862/2001. Recorrente: Isaias Queiroz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão dos Santos.
Recurso: 923/2004. Processo: 141.000.767/2000. Recorrente: Ministério Comunidade Cristã. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Junior.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA N° 33, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere inciso XII, do artigo 12, inciso V, do artigo 11 do Regimento Interno, Instituído pelo Decreto n° 26.586, de 21 de fevereiro de 2006. Tornar publico a decisão do presidente, quanto o recebimento de recursos.

Recurso Voluntário n° 926/2004
Recorrente: CASA DE MASSAS SANTO ANTONIO LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Casa de Massas Santo Antonio Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.003.961/2000, pertinente ao Auto de Infração n° 2515/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 21 de julho de 2000(documento de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de julho 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 285/2005
Recorrente: A BSB ELETRONICA LTDA ME
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
A Bsb Eletrônica Ltda Me, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no

processo fiscal n° 141.007.392/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 01193/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de março de 2004(documento de fls. 14). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de março 2004 (recibo de fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 796/2004
Recorrente: STK CINE FOTO LTDA – FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Stk Cine Foto Ltda – Fujioka Cine Foto Som Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.006.927/1999, pertinente ao Auto de Infração n° 4717/1999, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 20 de junho de 2000(documento de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de junho 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 457/2004
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DO CURSINHO COMUNITARIO DA UNB PRÉ VEST
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Associação do Cursinho Comunitário da Unb Pré Vest, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.004.667/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 5853/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 21 de março de 2002(documento de fls. 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de março 2002 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 430/2004
Recorrente: LUZ DO PLANALTO ILUMINAÇÃO LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Luz do Planalto Iluminação Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.005.669/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 3260/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 09 de setembro de 2002(documento de fls. 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de junho 2002 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 912/2004
Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Grupo Ok Construções e Incorporações, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.004.314/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 4650/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 14 de novembro de 2001(documento de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de novembro 2001 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 233/2005
Recorrente: ROBERTO CARLOS MARTINS FERREIRA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Roberto Carlos Martins Ferreira, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.004.951/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 00379/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 23 de outubro de 2003(documento de fls. 16). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de outubro 2003 (recibo de fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 833/2004
Recorrente: CONBRAL S/A CONSTRUTORA BRASILIA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Conbral S/A Construtora Brasília, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.005.899/2000, pertinente ao Auto de Infração n° 6927/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de dezembro de 2000(documento de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de dezembro 2000 (recibo de fls.08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 830/2004
Recorrente: VALTER PEREIRA DE MELO
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Valter Pereira de Melo, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.003.977/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 7103/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de outubro de 2001(documento de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de outubro 2001 (recibo de fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 167/2004
Recorrente: ROME FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Rome Feiras e Promoções Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.003.977/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 8136/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 23 de agosto de 2002(documento de fls. 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 07 de agosto 2002 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 688/2005
Recorrente: LS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Ls Engenharia e Projetos Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.000.148/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 6243/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 05 de março de 2004(documento de fls. 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de março 2004 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 940/2004
Recorrente: EDNA AUGUSTA ADOLFO DOS SANTOS
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XIX
Ls Engenharia e Projetos Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 147.000.216/1999, pertinente ao Auto de Infração n° 0261/1999, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 09 de agosto de 1999(documento de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de julho 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a

observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 545/2005
Recorrente: ROSANGELA MACIEL DE J. RAMOS.
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-II
Rosangela Maciel de J. Ramos, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 131.001.172/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 0313/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 03 de setembro de 2004(documento de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de agosto 2004 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 1316/2004
Recorrente: BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-II
Bernadete Ferreira dos Santos, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 131.001.172/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 1156/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 1° de julho de 2003(documento de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de junho 2003 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 547/2005
Recorrente: VANESSA MARIA MARIANO
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-II
Vanessa Maria Mariano, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 131.000.654/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 0194/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 24 de setembro de 2004(documento de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de setembro 2004 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 542/2005
Recorrente: VANDELEI MAGNO DE ALMEIDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-II
Vandelei Magno de Almeida, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 131.001.644/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 0781/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 18 de novembro de 2004(documento de fls. 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de novembro 2004 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 435/2004
Recorrente: ELIZEU MOREIRA SANTOS ME
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Elizeu Moreira Santos Me, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.004.160/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 4460/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de novembro de 2001(documento de fls. 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de novembro 2001 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 415/2005
Recorrente: AUTO POSTO 208 SUL LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Auto Posto 208 Sul Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 340.000.456/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 02399/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 16 de novembro de 2004(documento de fls. 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de outubro 2004 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 956/2004
Recorrente: LD MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Ld Moveis e Decorações Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.007.010/2000, pertinente ao Auto de Infração n° 2235/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 18 de dezembro de 2000(documento de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de dezembro 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 415/2004
Recorrente: F.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
F.S Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.001.075/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 5513/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 03 de julho de 2001(documento de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de junho 2001 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 406/2005
Recorrente: AR FRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Ar Frio Comércio de Refrigeração e Assistência Técnica Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 340.000.332/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 7680/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 17 de setembro de 2004(documento de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 01 de setembro 2004 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 517/2004
Recorrente: LR PEÇAS E VEICULOS LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Lr Peças e Veículos Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.003.509/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 4254/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 31 de outubro de 2001(documento de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de outubro 2001 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 737/2005
Recorrente: ALESSANDRA MARIA DIAS DE CASTRO GERRA COMERCIANTE ME
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Alessandra Maria Dias de Castro Gerra Comerciante Me, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.000.697/2004, pertinente ao Auto de Infração n° 12959/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 31 de maio de 2004(documento de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de maio 2004 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 781/2004
Recorrente: N 2 RESIDUAL LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
N 2 Residual Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.007.473/2000, pertinente ao Auto de Infração n° 6571/2000, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 08 de março de 2001(documento de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de fevereiro de 2001 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 452/2004
Recorrente: MC LANCHONETE E RESTAURANTE
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Mc Lanchonete e Restaurante, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.004.612/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 4465/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 07 de março de 2002(documento de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de março de 2002 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 326/2004
Recorrente: PANELA CHEIA BAR E RESTAURANTE LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Panela Cheia Bar e Restaurante Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.004.392/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 5758/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de novembro de 2001(documento de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de novembro de 2001 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 417/2004
Recorrente: CAFÉ DO CHEF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Café do Chef Indústria e Comercio Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.003.578/2001, pertinente ao Auto de Infração n° 3066/2001, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 14 de dezembro de 2001(documento de fls. 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de dezembro de 2001 (recibo de fls. 19), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 251/2005
Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO P DA SQN 408
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Condomínio do Bloco P da SQN 408, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.003.552/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 11284/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 13 de outubro de 2003(documento de fls. 08). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de setembro de 2003 (recibo de fls. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.

Recurso Voluntário n° 197/2005
Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO P DA SQN 408
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Condomínio do Bloco P Da SQN 408, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 141.003.551/2003, pertinente ao Auto de Infração n° 11283/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 09 de outubro de 2003(documento de fls. 14). O apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de setembro de 2003 (recibo de fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto n° 26.586 de 21 de fevereiro de 2006. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 08 de setembro de 2006.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE (*)

Em 04 de setembro de 2006.

Processo: 193.000.099/2006. Interessado: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Título: "XIX Congresso Brasileiro de Citopatologia". Ratificação: Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), em favor de ELIAS FERNANDO MIZIARA, para a execução do evento acima mencionado, a realizar-se no período de 05 a 09/09/2006.

EMERSON FREDDI

(*) Republicado por haver saído com erro da Editora Gráfica, publicado no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2006, página 11.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 149, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 100.001.903/2006, 030.004.033/2006, 040.003.784/2006, 054.001.221/2006, 121.000.216/2006, 220.000.392/2006 e 130.000.259/2006, resolve:

PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					7.856.258
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	99	33.90.37	101	7.856.258	
					7.856.258
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					23.361.761
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA					
	99	31.90.11	100	70.000	
					70.000
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PUBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 003719 0002 AMORTZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PUBLICA CONTRATADA - INTERNA					
	99	32.90.21	100	4.000.000	
	99	46.90.71	100	7.400.000	
					11.400.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO					
Ref. 000156 0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO					
	99	33.90.47	100	11.891.761	
					11.891.761
150205/15205 22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					1.435.503
15.122.0700.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000066 0026 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.11	101	1.435.503	
					1.435.503
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					33.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000874 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					
	99	33.90.39	120	33.000	
					33.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					1.240
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 003656 0110 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES					
	99	44.90.52	120	1.240	
					1.240

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					40.000
04.122.0071.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 003626 0004 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					
	99	33.90.39	220	20.000	
					20.000
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 000849 0001 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
	99	33.90.39	100	20.000	
					20.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					55.760
27.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001107 0050 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
	99	33.90.30	100	45.000	
	99	44.90.52	120	10.760	
					55.760
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					1.755.000
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001052 0001 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	107	1.755.000	
					1.755.000
410101/00001 41101 SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS					1.755.000
04.122.0136.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001726 0002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS					
	99	31.90.11	100	1.755.000	
					1.755.000
2006AC00353				TOTAL	36.293.522

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL					140
08.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000070 0033 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
	99	33.90.39	100	140	
					140

170901/17901	23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					14.000.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁIS					
Ref. 006524	0012	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁIS					
			99	31.20.91	101	14.000.000	
							14.000.000
220901/22901	24901	FUNDO DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR					600.000
10.302.0400.2103		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES					
Ref. 004883	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS DEPENDENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.30	120	600.000	
							600.000
2006AC00353						TOTAL	14.600.140

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					7.856.258
12.361.0142.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000188	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
			99	33.90.37	100	7.856.258	
							7.856.258
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					23.361.761
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000097	0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA					
			99	31.90.92	100	70.000	
							70.000
28.843.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PUBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 003719	0002	AMORTZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PUBLICA CONTRATADA - INTERNA					
			99	32.90.21	101	4.000.000	
			99	46.90.71	101	7.400.000	
							11.400.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO					
Ref. 000156	0011	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO					
			99	33.90.47	101	11.891.761	
							11.891.761
150205/15205	22207	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					1.435.503
15.122.0700.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000066	0026	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL					
			99	31.90.11	100	1.435.503	
							1.435.503
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					33.000
26.122.2800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000874	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES					
			99	33.90.39	100	33.000	
							33.000
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					1.240
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 003656	0110	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES					
			99	44.90.52	100	1.240	
							1.240

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					40.000
04.122.0071.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 003626	0004	CONCESSÃO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					
			99	33.90.08	100	20.000	
							20.000
04.126.0071.3930		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
			99	33.90.39	220	20.000	
							20.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					55.760
27.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001107	0050	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
			99	33.90.39	120	45.000	
			99	44.90.52	100	10.760	
							55.760
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					1.755.000
04.127.3000.2880		COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001052	0001	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	100	1.755.000	
							1.755.000
410101/00001	41101	SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS					1.755.000
04.122.0136.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001726	0002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS					
			99	31.90.11	107	1.755.000	
							1.755.000
2006AC00353						TOTAL	36.293.522

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL					140
08.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000070 0033 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
	99	33.90.92	100	140	
					140
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					14.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁIS					
Ref. 006524 0012 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁIS					
	99	31.20.91	100	14.000.000	
					14.000.000
220901/22901 24901 FUNDO DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR					600.000
10.302.0400.2103 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES					
Ref. 004883 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS DEPENDENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.92	120	600.000	
					600.000
2006AC00353				TOTAL	14.600.140

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2006-FUNPEB/CODEPLAN,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Os titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 43201 – FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA UG: 150204 – FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

PARA: UO:19201 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL UG:130201 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.3400.8517.0089

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R$ 496.912,30

Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, para atender despesas com serviços técnicos especializados em implantação e manutenção de solução informatizada de segurança eletrônica integrando as soluções de controle de acesso biométrico, circuito fechado de TV e alarme monitorado, incluindo fornecimento de estações de trabalho, treinamento, hardwares e softwares de controle de acesso e ponto biométrico, CFTV, alarmes e gestão do cadastro de informações e de identificação biométrica, referente ao processo 196.000.205/2006.

RAUL GONZALEZ ACOSTA — U.O. Cedente

VAGNER GONÇALVES BENCK DE JESUS — U.O. Favorecida

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator às peças 20, relativo ao processo 196.000.293/2006, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, às folhas 17/18, constantes dos autos; AUTORIZAR a incorporação do bem no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FUNPEB. Raul Gonzalez acosta, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, Walter Pereira Lima, José Carlos Lopes de Oliveira, Tânia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo C. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora às peças 14, relativas ao processo 196.000.336/2006, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, às folhas 11/12, constantes dos autos; AUTORIZAR a incorporação do bem no acervo patrimonial da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FUNPEB. Raul Gonzalez Acosta, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, Walter Pereira Lima, José Carlos Lopes de Oliveira, Tânia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo c. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. dO Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: APROVAR a ratificação “Ad referendum” do Conselho Deliberativo, da realização da despesa em favor da Empresa BIDDING CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, conforme dispõe os artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93. Raul Gonzalez Acosta, Dilton Batista Silva, Ana Lúcia de Faria dos Santos, Walter Pereira Lima, José Carlos Lopes de Oliveira, Tânia R. Junqueira Borges, Fátima Rocha Faria, Aclisio Francisco Alves, Ricardo C. de Freitas Chaves, Maria Luzia Melo Meireles, Gutemberg B. do Espírito Santo e Rildete Rodrigues da Silva.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 23, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada da ADASA na 63ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2006, e de acordo com o que consta no processo 197.000.101/2005, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE previsto no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o pagamento da taxa de condomínio da sala 103 do Edifício Centro Empresarial Varig, situado no SCN Quadra 4 Bloco “B”, de propriedade da DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ 01.346.121/0001-52, pelo período de setembro de 2006 a agosto de 2007, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento.

DAVID JOSÉ DE MATOS

DESPACHO Nº 24, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada da ADASA na 63ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2006, e de acordo com o que consta no processo 030.000.803/2005, resolve: RATIFICAR o ATO DE DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X e do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o pagamento do aluguel da sala 103 do Edifício Centro Empresarial Varig, situado no SCN Quadra 4 Bloco “B”, de propriedade da DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ 01.346.121/0001-52, pelo período de 14 de setembro de 2006 a 13 de setembro de 2007, no valor total de R$ 122.148,84 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento.

DAVID JOSÉ DE MATOS